

PARLAMENTO EUROPEU

1999



2004

Documento de sessão

FINAL
A5-0481/2003

17 de Dezembro de 2003

RELATÓRIO

sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres na União Europeia
(2003/2011(INI))

Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades

Relatora: Joke Swiebel

PR_INI

ÍNDICE

	Página
PÁGINA REGULAMENTAR	4
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	10
PARECER DA COMISSÃO DO EMPREGO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS.....	16
PROCESSO	16

PÁGINA REGULAMENTAR

Na sessão de 16 de Janeiro de 2003, o Presidente do Parlamento comunicou que a Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades fora autorizada a elaborar um relatório de iniciativa, nos termos do artigo 163º do Regimento, sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres na União Europeia.

Na sessão de 15 de Maio de 2003, o Presidente do Parlamento comunicou que também encarregara de emitir parecer a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais.

Na sua reunião de 20 de Maio de 2003, a Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades designou relatora Joke Swiebel.

Nas suas reuniões de 11 de Setembro, 3 de Novembro e 26 de Novembro de 2003, a comissão procedeu à apreciação do projecto de relatório.

Na última reunião, a comissão aprovou a proposta de resolução por unanimidade.

Encontravam-se presentes no momento da votação: Anna Karamanou (presidente), Marianne Eriksson (vice-presidente), Olga Zrihen Zaari. (vice-presidente), Joke Swiebel (relator), Regina Bastos, Armonia Bordes, Ilda Figueiredo (em substituição de Felekna Uca), Marialiese Flemming (em substituição de Christa Klaß), Geneviève Fraisse, Fiorella Ghilardotti, Koldo Gorostiaga Atxalandabaso, Lissy Gröner, Catherine Guy-Quint (em substituição de Marie-Hélène Gillig, nos termos do nº 2 do artigo 153º do Regimento), Mary Honeyball, Rodi Kratsa-Tsagaropoulou, Thomas Mann, Miet Smet, Patsy Sørensen, Helena Torres Marques, Elena Valenciano Martínez-Orozco, Anne E.M. Van Lancker (em substituição de Christa Prets) e Sabine Zissener.

O parecer da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais encontra-se apenso ao presente relatório.

O relatório foi entregue em 17 de Dezembro de 2003.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres na União Europeia (2003/2011(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o relatório da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - Relatório Anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres na União Europeia em 2002 (COM(2003) 98),
 - Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho "Estratégia-quadro para a igualdade entre homens e mulheres - programa de trabalho para 2003" (COM(2003) 47),
 - Tendo em conta a Estratégia-quadro para a igualdade entre homens e mulheres 2001-2005¹, os Programas de trabalho para 2001, 2002 e 2003 da Comissão² e os Relatórios anuais relativos a 2000, 2001 e 2002 da Comissão³,
 - Tendo em conta os artigos 2º, nº 2 do 3º e 141º do Tratado CE e o artigo 23º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia⁴,
 - Tendo em conta o artigo 163º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades e o parecer da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (A5-0481/2003),
- A. Considerando que a Comissão pretende, passo a passo, alcançar os objectivos fixados na estratégia-quadro para 2001/2005 e, nesta tarefa, irá envolver todos os seus serviços,
- B. Considerando que os objectivos fixados não estão definidos em termos mensuráveis e que, por isso, é difícil apurar se a Comissão conseguiu realmente progressos nas suas acções,
- C. Considerando que o relatório anual relativo a 2002 da Comissão oferece uma descrição clara da situação e dos desenvolvimentos jurídicos mais importantes ocorridos nos Estados-Membros e nos países candidatos à adesão mas que o relatório não faz qualquer referência às violações da legislação comunitária por parte dos actuais Estados-Membros, nem proporciona uma análise e avaliação aprofundadas acerca da situação existente,
- D. Considerando que os Fundos Estruturais, e em especial o Fundo Social Europeu, devem desempenhar um papel adicional e propulsor na aplicação, pelos Estados-Membros, de acções destinadas a favorecer o emprego das mulheres, tanto a nível nacional como local;
- E. Considerando a necessidade, no âmbito da Estratégia Europeia para o Emprego e na

¹ COM(2000) 335.

² COM(2001) 119 e COM(2001) 773.

³ COM(2001) 179 e COM(2002) 258 .

⁴ JO C 364 de 18.12.2000, p. 1.

óptica da criação de pleno emprego e de boa qualidade, de apoiar a criação de empresas por mulheres através de acções específicas, entre as quais uma formação orientada e medidas destinadas a facilitar o acesso ao crédito;

Relatório Anual sobre a Igualdade de Oportunidades - 2002

1. Regozija-se com os esforços da Comissão em matéria de promoção de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres em muitos domínios políticos da UE; porém, lamenta que as direcções-gerais responsáveis pelos assuntos económicos e financeiros, a concorrência, a energia e transportes, a fiscalidade e a união aduaneira, a protecção dos consumidores e da saúde, o comércio, o alargamento, o Serviço Humanitário da Comunidade Europeia (ECHO), o orçamento, o serviço de auditoria interna, o Serviço Comum Interpretação-Conferências, o Serviço de Tradução, o Serviço das Publicações, o Serviço Jurídico e o gabinete de imprensa e comunicação tenham todos demonstrado pouca disponibilidade para proceder à integração da perspectiva de género nas suas política ou para empreender novas acções políticas específicas; por isso, exorta os dez Comissários responsáveis por estes assuntos a prestarem mais atenção à política de igualdade de oportunidades no interior dos respectivos serviços e domínios políticos e a comunicarem as medidas tomadas ao Parlamento até 31 de Dezembro de 2004;
2. Consta (novamente) com decepção que no presente relatório anual praticamente não se abordam as acções da Comissão com vista à manutenção da legislação existente em matéria de igualdade de tratamento nos e pelos Estados-Membros actuais e que, para esse fim, é necessário consultar os relatórios gerais da Comissão sobre a aplicação dos direito comunitário;
 - considera que o relatório anual sobre a igualdade de oportunidades, enquanto relatório de política, não pode preencher a sua função de documento de responsabilidade integral se não abordar também estas acções,
 - por isso, solicita à Comissão que consagre um capítulo separado do relatório anual ao acervo "igualdade de tratamento", no qual forneça uma resenha da transposição da legislação em matéria de igualdade de tratamento nos Estados-Membros, dos eventuais atrasos e deficiências e das acções tomadas pela Comissão a este propósito;
3. Congratula-se com a elaboração do Programa de Acção em Matéria de Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres destinado aos países candidatos à adesão em 2002; solicita à Comissão que - aquando da atribuição de recursos financeiros a projectos nestes países - preste uma atenção específica à participação das próprias mulheres, tanto no que respeita à execução dos projectos como àqueles que são apoiados pelos projectos;
4. Solicita à Comissão que, antes do final do seu mandato, forneça informações ao Parlamento sobre os anos entre 1999 e 2002 inclusive, indicando:
 - que percentagem dos recursos financeiros globais destinados aos países candidatos à adesão beneficia projectos e programas orientados para a igualdade entre géneros,
 - de que projectos e programas concretos se trata,
 - quantas mulheres dos países candidatos à adesão beneficiam desses projectos e programas ou participam neles;
5. Lamenta que a política de igualdade de oportunidades da UE revele pouca coerência

visível com a política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres da ONU, tal como é definida nomeadamente na Plataforma de Acção¹, e que não se deduza claramente do relatório anual que actividades o Conselho empreendeu em 2002 neste contexto; por isso, exorta:

- à publicação dos relatórios apreciados pelo Conselho sobre indicadores e aferição de desempenhos relativos a diversos sectores,
 - à elaboração, pelo Conselho, de um relatório destinado ao Parlamento Europeu sobre a aplicação dos indicadores e aferição de desempenhos obtidos, a fim de se poder avaliar em que medida os Estados-Membros alcançaram progressos nos distintos sectores;
6. Solicita aos Estados-Membros e aos países candidatos à adesão que incluam nas suas prioridades o problema da criação de instalações de acolhimento de crianças adequadas e a preços acessíveis, a fim de se poderem cumprir, antes de 2010, os seguintes objectivos do Conselho Europeu de Barcelona: providenciar o acolhimento de, pelo menos, 90% das crianças entre 3 anos e a idade de escolaridade obrigatória e de 33% das crianças com menos de 3 anos;
 7. Solicita à Comissão que apresente ao Parlamento uma resenha dos resultados alcançados com os projectos financiados no quadro das acções prioritárias em 2001 (igualdade de salários) e 2002 (conciliação entre o trabalho e a família), respectivamente por 8 e 7,5 milhões de euros, e que explique em que medida os objectivos fixados - nomeadamente, a redução da diferença salarial entre homens e mulheres na UE, a melhoria do acesso a cuidados adequados e a preços acessíveis, a igualdade da repartição das tarefas domésticas e de assistência, o fomento da licença por paternidade e regulamentos mais flexíveis - foram alcançados por estes projectos;
 8. Exorta a Comissão a apresentar um relatório mais alargado sobre o número de mulheres que apresentaram propostas ou manifestações de interesse no quadro dos sistemas de financiamento e de subsídio da Comissão Europeia nos anos de 2001 e 2002 e pergunta à Comissão quantas mulheres beneficiaram realmente destes sistemas financeiros;
 9. Convida a Comissão a adoptar políticas para corrigir as decepcionantes taxas de participação feminina e de acesso às novas tecnologias da informação e da comunicação, dando uma atenção particular às mulheres em risco de exclusão dos benefícios da sociedade da informação, como as mulheres de idade avançada, desempregadas e de baixo rendimento, as imigrantes, as mulheres que fazem parte de minorias étnicas, as agricultoras e as mulheres com deficiências, a fim de prevenir a criação de uma sociedade a duas velocidades;
 10. Constata a posição particularmente débil, em termos de direito ao trabalho e de protecção social, com que se vêem muitas vezes confrontadas as mulheres casadas nas zonas rurais, e apela à Comissão e aos Estados-Membros para que dediquem especial atenção a garantir a igualdade de tratamento e de oportunidades neste domínio, nomeadamente a integração na indústria agrícola do princípio da igualdade de remuneração para trabalho de igual valor;
 11. Exorta a uma aplicação rápida e concreta da Declaração de Bruxelas em matéria de tráfico

¹ <http://www.un.org/womenwatch/daw/beijing/platform/>

de seres humanos e solicita à Comissão que apresente ao Parlamento Europeu um relatório sobre os progressos realizados neste contexto, com base em indicadores e mecanismos de acompanhamento permanente para o controlo dos progressos; solicita igualmente à Comissão que proceda a um estudo sobre a situação das vítimas do tráfico de seres humanos que não podem regressar ao seu país de origem devido ao facto de terem problemas com a respectiva família e/ou com os respectivos traficantes; solicita ainda que considere de que forma seria possível conceder, por razões humanitárias, o direito de beneficiar de uma autorização de residência na UE às vítimas do tráfico de seres humanos que, depois de regressarem aos seus países de origem, sejam efectivamente ameaçadas ou não tenham qualquer possibilidade de se integrarem social ou economicamente nas respectivas comunidades;

Programa de trabalho para 2003

12. Lamenta que o programa de trabalho para 2003 relativamente às acções prioritárias apenas constitua uma repetição de intenções, em comparação com o programa de trabalho para 2002; por outro lado, congratula-se com o facto de o documento de trabalho do pessoal da Comissão dar realmente uma imagem bastante aproximada das acções políticas a empreender no âmbito dos diversos serviços da Comissão; encoraja a Comissão a continuar a elaborar este tipo de programas de trabalho internos alargados mas, além disso, a fornecer igualmente uma análise e uma avaliação dos resultados alcançados;
13. Manifesta a esperança de que a Comissão esteja consciente do facto de este programa de trabalho e os documentos de trabalho subordinados terem um carácter essencialmente interno e serem pouco conhecidos fora da Comissão; considera que a Comissão deve desempenhar um papel mais activo na promoção da divulgação destes documentos e na actualização do seu site Internet, a fim de que os ministérios e instituições dos Estados-Membros possam seguir este exemplo;
14. Solicita à Comissão uma declaração explicando por que motivo - ao contrário da intenção afirmada na Decisão 2000/407/CE, de 19 de Junho de 2000 - em 2002 a Comissão nomeou menos mulheres para comités e grupos de peritos do que em 2001, pelo que aumentou o fosso entre homens e mulheres nos comités e grupos de peritos; solicita igualmente à Comissão que apresente um relatório sobre os motivos que levaram à obtenção de um resultado positivo pelas outras instituições que, de facto, nomearam mais mulheres em 2002;
15. Recorda o estudo de viabilidade da Comissão Europeia sobre o Instituto Europeu do Género e solicita àquela Instituição que comunique ao Parlamento Europeu a sua posição sobre o assunto e os passos que tenciona dar;
16. Salienta que, nesta fase derradeira até a adesão em Maio de 2004, a Comissão tem de exortar os países candidatos à adesão a procederem a campanhas de sensibilização em matéria de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, a fim de informar os respectivos cidadãos sobre os seus direitos e, nesse contexto, tem de providenciar uma capacidade judicial suficiente para solucionar de forma eficaz os litígios neste domínio, bem como assegurar o reforço das capacidades administrativas e institucionais nesta área;
17. Salienta mais uma vez a importância do controlo por parte da Comissão do respeito do

acervo em matéria de igualdade de tratamento pelos Estados-Membros, pelo que solicita àquela Instituição que alargue sem demora a rede de peritos jurídicos no domínio da igualdade entre os sexos por forma a incluir peritos dos novos Estados-Membros;

18. Sublinha a importância da aplicação positiva da Estratégia-Quadro da Comunidade para a Igualdade entre Homens e Mulheres e insiste nomeadamente (no que se refere às prioridades definidas para 2003/2004 - as mulheres no processo de tomada de decisão) na necessidade de promover a presença das mulheres nos postos de tomada de decisão do mundo empresarial, público e privado; reafirma a necessidade de que o plano de acção da Estratégia-Quadro para a Igualdade seja orientado para a promoção da integração princípio da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres em todas as políticas e acções do sector económico, mediante acções e instrumentos específicos, entre os quais a inscrição no orçamento das questões ligadas ao género;
19. Congratula-se com o documento da Comissão, de Julho de 2003¹, intitulado *Options Paper* acerca da simplificação e melhoria da legislação no domínio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres e:
 - solicita à Comissão que chegue o mais depressa possível a uma conclusão - com base nas reacções recebidas - sobre a estratégia a seguir e a desenvolvê-la numa ou mais propostas legislativas;
 - em qualquer caso, solicita à Comissão que tenha em conta a necessidade de coerência com a Directiva 2000/43/CE, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica, a Directiva 2000/78/CE, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na actividade profissional, e a Directiva 2002/73/CE que altera uma directiva anterior, bem como com um projecto de directiva ainda a apresentar em matéria de igualdade de tratamento entre homens e mulheres fora do trabalho;
20. Congratula-se com a proposta da Comissão de uma directiva relativa à promoção do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres no acesso aos bens e serviços e ao seu fornecimento; considera, não obstante, que a legislação relativa à igualdade de tratamento entre homens e mulheres terá de ser harmonizada no futuro com a legislação relativa à luta contra a discriminação racial e abranger, por conseguinte, a protecção social, incluindo a assistência médica, as vantagens sociais e a educação;
21. Regozija-se com o facto de a Comissária Diamantopolulou ter anunciado a publicação na Primavera de 2004 de um Livro Verde sobre o desenvolvimento de uma política global de luta contra a discriminação; considera que a União Europeia deve conduzir uma política de luta contra as discriminações baseadas em diferentes motivos que ofereça um nível de protecção igual;
22. Congratula-se pelo facto de a Comissão ter anunciado que no final de 2003 apresentará uma avaliação intermediária do programa de acção 2001-2005 e solicita que esta avaliação seja apresentada ao Parlamento;
23. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e

¹ http://europa.eu.int/comm/employment_social/news/2003/jul/options_en.pdf

aos Governos dos Estados-Membros e dos países candidatos à adesão.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O carácter do relatório anual sobre a igualdade de oportunidades

Em 5 de Março de 2003, a Comissão publicou o seu sétimo relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres na União Europeia (COM(2003) 98 final). Ao contrário do que o título implica, este relatório anual não tem como objectivo primário dar uma imagem pormenorizada da posição das mulheres relativamente à dos homens nos Estados-Membros. Para este fim, remete-se para a publicação do Eurostat *The life of women and men in Europe* (2002). O relatório pretende fazer uma resenha dos principais desenvolvimentos ocorridos e resultados alcançados durante o ano de 2002 - tanto a nível dos Estados-Membros como a nível comunitário - no domínio da igualdade entre homens e mulheres. Assim, trata-se de um relatório de política. Seria melhor que o título também desse conta disto.

A política relativa à igualdade entre homens e mulheres constitui uma responsabilidade repartida da UE e dos Estados-Membros. Neste quadro, a tarefa primária do Parlamento Europeu consiste em pedir esclarecimentos à Comissão e ao Conselho sobre aquilo que estes fizeram ou deixaram por fazer a este respeito no ano a que se refere o relatório. A intervenção de Estados-Membros específicos só é debatida pelo PE no caso de afectar a colaboração e o respeito das orientações políticas e da legislação acordada a nível da UE. O PE também deve averiguar se a Comissão actuou de forma satisfatória "como guardião dos Tratados", por outras palavras, se ela cumpriu o seu dever de forma satisfatória ou se fez uso suficiente da sua competência de chamar à pedra os Estados-Membros em falta na aplicação da legislação comunitária a este respeito, com base no artigo 226º do TCE. Infelizmente, a informação incluída no relatório anual é insuficiente para permitir uma apreciação exacta a este respeito. Apesar de todos os planos políticos e legislação, continuam a ser factos provados: que uma mulher da UE ganha em média 84% do salário de um homem, que a segregação com base no género existente no mercado de trabalho da UE e dos países candidatos à adesão continua a ser considerável e que o desemprego médio em 2001 na UE foi 2,3% mais elevado entre as mulheres do que entre os homens.

É evidente que o Parlamento avalia as actividades da Comissão e do Conselho (ou a sua falta) em relação ao programa de acção 2001-2005 que o Conselho aprovou em 20 de Dezembro de 2000¹, orientado para o apoio à estratégia-quadro definida pela Comissão em 7 de Junho de 2000 (COM(2000) 335). Desta forma, surge uma dificuldade que consiste no facto de nem o Conselho nem a Comissão terem definido em termos mensuráveis os objectivos determinados nos documentos que acabámos de referir. Assim, o Parlamento poderá, no máximo, averiguar se as actividades empreendidas se orientaram na mesma direcção que fora previamente indicada nos documentos políticos referidos.

Na estratégia-quadro para 2001-2005, a Comissão introduziu um certo número de meios de assistência com vista a permitir a execução de uma política coerente neste domínio - por exemplo, critérios de avaliação claros, instrumentos de controlo, *benchmarking* (aferição de desempenhos), avaliação e verificação da dimensão de género. Porém, isto não se reflecte claramente na execução da estratégia-quadro e na elaboração de relatórios a este respeito, o

¹ JO L 17, de 19.1.2001, p. 22.

que torna impossível uma comparação adequada entre as intenções e a execução.

Os programas de trabalho anuais elaborados pela Comissão dão (talvez) um maior apoio. Assim, especialmente para poder proceder a uma comparação entre a política pretendida e a concretizada, a relatora consultou novamente, em particular, o programa de trabalho de 2002 (COM(2001) 773) e o documento oficial da Comissão a este subordinado (SEC(2001) 1992). Também foi incluída na apreciação a resolução aprovada pelo Parlamento Europeu a esse respeito (P5-TA 2002-0372, de 4 de Julho de 2002) e a reacção da Comissão a este documento. Tudo isto pode ser uma abordagem burocrática e seca mas permite criar uma certa estrutura na imensidão de comunicações soltas incluídas nos documentos acima referidos.

O relatório anual relativo a 2002

No relatório anual relativo a 2002, a Comissão fornece uma resenha das novas medidas criadas nos Estados-Membros e nos países candidatos à adesão em diversos domínios políticos mas falta uma análise dos resultados concretos alcançados com esta política. E justamente a apresentação dos resultados da política de igualdade de oportunidades é importante para observar se a UE seguiu o caminho certo com a sua política ou se é necessária uma afinação da mesma. O sétimo relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres da Comissão inclui os seguintes capítulos:

1. A igualdade entre homens e mulheres numa UE alargada.
2. Estratégia-quadro para a igualdade entre homens e mulheres.
3. Política e acções específicas em prol da igualdade entre homens e mulheres.
4. Direitos humanos.
5. Perspectivas para 2003.

1. Alargamento

Entretanto, as negociações sobre o alargamento com 10 países foram encerradas no final de 2002 e a sua adesão em 1 de Maio de 2004 é um dado adquirido. A maioria dos países candidatos à adesão estão consideravelmente estimulados no processo de transposição do acervo comunitário em matéria de igualdade de tratamento de homens e mulheres mas continua a ser necessária a criação de instituições e o reforço das capacidades administrativas e institucionais neste domínio, a fim de assegurar a execução plena do acervo. Além disso, é importante que as mulheres e suas organizações beneficiem da abertura do programa de acção em matéria de igualdade entre homens e mulheres, bem como dos recursos financeiros colocados à disposição dos países candidatos à adesão no âmbito dos fundos globais da Comissão.

2. A estratégia-quadro

O objectivo da estratégia-quadro para 2001-2005 é zelar para que seja dada atenção à questão da igualdade de oportunidades em todos os domínios políticos da Comissão, a fim de conseguir uma perspectiva das actividades da Comissão e do impacto que estas têm na vida de mulheres e homens, bem como promover uma representação equilibrada de ambos os sexos nos comités e grupos de peritos. A estratégia-quadro é apoiada por um programa de trabalho anual no qual são fixadas as prioridades e as acções dos serviços da Comissão. A estratégia-quadro e o programa de trabalho para 2003 são tão abrangentes que é quase impraticável avaliar tudo isto em pormenor no presente relatório. Felizmente, no passado, o

Parlamento Europeu prestou a atenção necessária a diversos aspectos desta estratégia-quadro, através da elaboração de excelentes relatórios acerca, nomeadamente, da estratégia de emprego, dos Fundos Estruturais, das mulheres e a ciência e da inclusão social. A relatora optou por não incluir, neste relatório, nenhuma repetição de posições anteriormente adoptadas pelo Parlamento.

As acções prioritárias para 2002 constantes do programa de trabalho são:

- avaliações do impacto nos domínios onde a dimensão de género ainda não foi integrada,
- recolha mais sistemática de dados desagregados por sexo,
- melhor esclarecimento e formação do pessoal dos serviços da Comissão.

O relatório refere algumas acções bem sucedidas que a Comissão empreendeu em domínios onde a integração da política de igualdade de oportunidades ainda não foi concretizada. Principalmente a instituição de grupos de trabalho temáticos dentro dos serviços, a realização de estudos e a organização de conferências e seminários parecem ter sido bem sucedidas. No que respeita à recolha de dados acerca da igualdade entre homens e mulheres, a Comissão prosseguiu o desenvolvimento de indicadores, incluindo indicadores para o processo de alargamento. Contudo, parece que os gabinetes nacionais de estatística dos Estados-Membros deverão prestar uma maior atenção à desagregação de dados por sexo, dado que estes servem de base para a recolha de dados comunitária. Diversas direcções-gerais incluíram na formação dos novos funcionários uma componente de integração da perspectiva de género.

Do relatório anual relativo a 2002 conclui-se que a Comissão não conseguiu aumentar o número de nomeações de mulheres nos comités e grupos de peritos relativamente a 2001. O objectivo de obter uma representação de, pelo menos, 40% de cada sexo, apenas foi alcançado num número bastante reduzido de direcções-gerais. Graças à decisão da Comissão de Junho de 2000, a Comissão deveria estar em condições de assegurar o equilíbrio entre os sexos, dado que tanto a Comissão como os Estados-Membros, os parceiros sociais e outras instâncias têm de propor quatro pessoas para um lugar, devendo estas incluir, pelo menos, uma pessoa de cada sexo. Na opinião da relatora, é importante que a Comissão explique como ocorreu a indicação de pessoas para comités e grupos de peritos em 2002, a fim de se tirarem lições para os próximos anos.

3. Política e acções específicas

Neste capítulo do relatório anual relativo a 2002 presta-se atenção às iniciativas legislativas empreendidas pelos Estados-Membros no domínio das medidas contra a intimidação sexual, a garantia de salários iguais e com vista a promover a conciliação entre o trabalho e a família. Porém, não é claro em que medida os Estados-Membros infringem o actual acervo comunitário em matéria de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres. É verdade que a Comissão elabora anualmente um relatório sobre a aplicação do direito comunitário¹ mas neste as infracções à legislação relativa à igualdade de tratamento constituem apenas um pequeno parágrafo. Seria melhor que a Comissão tomasse em consideração o seu papel como "guardião dos Tratados" no relatório anual que se concentra na igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

¹ Por exemplo, COM(2002) 324, Décimo nono relatório anual sobre o controlo da aplicação do direito comunitário (2001).

No âmbito do programa de acção para 2001-2005, a Comissão disponibilizou 8 milhões de euros para projectos em 2001 orientados para a prioridade relativa à igualdade de salários e 7,5 milhões de euros para 2002 para a prioridade relativa à conciliação entre o trabalho e a família. Em 2001 foram financiados 27 projectos, em 2002 foram 18. Esperam-se em 2003 os resultados relativos a 2001. As diferenças de salários entre homens e mulheres continuam a existir. O que é importante é a forma como a Comissão e o Conselho irão abordar o sector empresarial e outros empregadores no sentido de concretizar uma mudança real da cultura de remuneração.

4. Direitos humanos

Relativamente à abordagem do tráfico de seres humanos, em Setembro de 2002, foi elaborada a Declaração de Bruxelas. Esta visa um maior desenvolvimento da cooperação comunitária e internacional, medidas concretas e melhores práticas. Também se presta atenção à protecção das vítimas. A relatora é de opinião que esta protecção não pode ser dada apenas enquanto as vítimas do tráfico de seres humanos se encontram nos Estados-Membros. Também se deve estudar a possibilidade de conceder essa protecção quando as vítimas (pretenderem) regressar ao seu país de origem e ali depararem com problemas com familiares ou com as pessoas que envolveram essas vítimas no tráfico. Na prática, algumas vezes parece existir perigo de vida para as vítimas, dado que a família pensa em vingar a honra ou porque os traficantes perdem os seus rendimentos devido ao regresso da vítima. Por isso, é aconselhável que a Comissão proceda a um estudo sobre o acolhimento das vítimas de tráfico de seres humanos no país de origem e que estude uma estratégia sobre a melhor forma de as proteger no futuro.

O programa de trabalho para 2003

O programa de trabalho para 2003 consiste essencialmente numa avaliação do programa de trabalho para 2002, no que respeita às três acções prioritárias, nomeadamente: avaliações do impacto nos domínios onde a dimensão de género ainda não foi integrada, recolha mais sistemática de dados desagregados por sexo e melhor esclarecimento e formação do pessoal dos serviços da Comissão. O documento SEC subjacente inclui uma resenha muito alargada das acções a empreender em 2003 por todas as direcções-gerais da Comissão.

Um certo número de serviços da Comissão revela pouca disponibilidade para integrar a perspectiva de género nas políticas ou empreender novas acções políticas específicas. São de referir as DGs responsáveis pelos assuntos económicos e financeiros, a concorrência, a energia e transportes, a fiscalidade e a união aduaneira, a protecção dos consumidores e da saúde, o comércio, o alargamento, o Serviço Humanitário da Comunidade Europeia (ECHO), o orçamento, o serviço de auditoria interna, o Serviço Comum Interpretação-Conferências, o Serviço de Tradução, o Serviço das Publicações, o Serviço Jurídico e o gabinete de imprensa e comunicação. As acções que estas direcções-gerais pretendem empreender em 2003 parecem essencialmente uma repetição de intenções, o que implica que em 2002 estas acções não poderão ser executadas pelas DGs. Assim, na prática, 10 dos 15 Comissários continuam em falta no que respeita a prestar a atenção suficiente à política de igualdade de oportunidades no interior dos seus serviços e domínios políticos.

No domínio da legislação em matéria de igualdade de tratamento entre homens e mulheres, a

relatora pede que seja dada atenção ao documento da Comissão, de Julho de 2003¹, intitulado *Options Paper* acerca da simplificação e melhoria da legislação. É imperativo que a Comissão apresente o mais depressa possível - após a ronda de consultas - propostas sobre a estratégia a seguir e a forma de desenvolver as opções numa ou mais propostas legislativas. Neste contexto, é necessário que haja coerência com a Directiva 2000/43/CE, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica, a Directiva 2000/78/CE, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na actividade profissional, e a Directiva 2002/73/CE que altera uma directiva anterior, bem como com um projecto de directiva ainda a apresentar em matéria de igualdade de tratamento entre homens e mulheres fora do trabalho.

O Conselho

Na opinião da relatora, o Parlamento Europeu também tem de julgar os progressos do Conselho no domínio da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres. No passado, o Conselho chegou a uma série de conclusões dignas de nota relativamente às recomendações da Plataforma de Acção de Pequim. O Parlamento não prestou nenhuma atenção a este tema até agora, o que se pode explicar em parte pelo facto de estas conclusões nunca terem sido publicadas como tal mas terem ficado ocultas nos relatórios de imprensa (de resto públicos) que funcionam como relatórios das reuniões do Conselho, especificamente do Conselho "Trabalho e Assuntos Sociais".

Já em Dezembro de 1995, o Conselho decidiu elaborar anualmente um balanço da execução da Plataforma de Acção de Pequim pelos Estados-Membros². Aquando do seguimento, em 1996 e 1997, tornou-se aparente que era necessário um controlo mais consequente e sistemático; por isso, em Dezembro de 1998, o Conselho concordou que a avaliação anual da execução das recomendações da Plataforma de Acção de Pequim deveria incluir uma proposta relativa a uma série simples de indicadores e aferição de desempenhos. De resto, o relatório do Conselho que serve de base a esta decisão - sobre um conjunto de indicadores e aferição de desempenhos sobre as mulheres no poder e no processo de decisão - nunca foi tornado público pelo Conselho³.

A Presidência finlandesa, estabeleceu, em Outubro de 1999, nove indicadores sobre *as mulheres em posições de responsabilidade e de tomada de decisão*⁴. Em Novembro de 2000, a Presidência francesa estabeleceu nove indicadores quantitativos e qualitativos sobre a *conciliação entre o trabalho e a família*⁵. Em Dezembro de 2001, a Presidência belga estabeleceu nove indicadores sobre a *desigualdade de salários*⁶. Finalmente, em Dezembro de 2002, a Presidência dinamarquesa desenvolveu sete indicadores sobre a *violência doméstica contra as mulheres*⁷. Nas conclusões dessa mesma reunião, o Conselho assume igualmente a tarefa de periodicamente elaborar um balanço dos progressos alcançados nos temas debatidos e avaliar os progressos com base nos indicadores desenvolvidos.

¹ http://europa.eu.int/comm/employment_social/news/2003/jul/options_en.pdf

² Conclusões do Conselho Europeu de Madrid, de 15 e 16 de Dezembro de 1995.

³ Conclusões do Conselho "Trabalho e Assuntos Sociais" 1 e 2 de Dezembro de 1998.

⁴ Conclusões do Conselho "Trabalho e Assuntos Sociais", de 22 de Outubro de 1999.

⁵ Conclusões do Conselho "Emprego e Política Social", de 27 e 28 de Novembro de 2000.

⁶ Conclusões do Conselho "Emprego e Política Social", de 3 de Dezembro de 2001.

⁷ Conclusões do Conselho "Emprego e Política Social, Saúde Pública e Assuntos dos Consumidores", de 2 e 3 de Dezembro de 2002.

É estranho que, até agora, a Comissão nunca tenha informado sobre estas actividades do Conselho em nenhum dos seus relatórios anuais. Isto suscita a impressão de que neste domínio político a Comissão e o Conselho se ignoram completamente. É ainda mais estranho que - embora seja possível, com algum trabalho de detective, encontrar estas decisões do Conselho - os documentos de fundo não tenham sido tornados públicos. A questão mais importante é esta: os Estados-Membros utilizaram realmente estes indicadores? O que resultou daí? Quais foram os desempenhos dos Estados-Membros nestes indicadores?

Sem dispor deste material, o PE não pode avaliar adequadamente a actividade referida do Conselho e tal parece mais um exercício virtual. Assim, é absolutamente necessário que o Conselho torne públicos os documentos até agora "secretos" e que - ainda antes do final da presente legislatura - apresente ao Parlamento um relatório de progresso sintetizando a execução da Plataforma de Acção de 1995 pelos Estados-Membros.

15 de Setembro de 2003

PARECER DA COMISSÃO DO EMPREGO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

destinado à Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades

sobre a Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres na União Europeia 2002
(2003/2011(INI))

Relatora de parecer: Regina Bastos

PROCESSO

Na sua reunião de 14 de Maio de 2003, a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais designou relatora de parecer Regina Bastos.

Nas suas reuniões de 9 de Julho e 10 de Setembro de 2003, a comissão procedeu à apreciação do projecto de parecer.

Na mesma reunião, a comissão aprovou as conclusões que seguidamente se expõem por unanimidade.

Encontravam-se presentes no momento da votação Theodorus J.J. Bouwman (presidente), Marie-Hélène Gillig (vice-presidente), Marie-Thérèse Hermange (vice-presidente), Winfried Menrad (vice-presidente), Regina Bastos (relator de parecer), Johanna L.A. Boogerd-Quaak (em substituição de Elspeth Attwooll), Hans Udo Bullmann (em substituição de Jan Andersson), Philip Bushill-Matthews, Alejandro Cercas, Harald Ettl, Carlo Fatuzzo, Ilda Figueiredo, Stephen Hughes, Anna Karamanou, Arlette Laguiller, Jean Lambert, Elizabeth Lynne, Thomas Mann, Mario Mantovani, Claude Moraes, Manuel Pérez Álvarez, Bartho Pronk, Helle Thorning-Schmidt, Ieke van den Burg e Sabine Zissener (em substituição de Luigi Cocilovo).

CONCLUSÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade de Oportunidades, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar os seguintes elementos na proposta de resolução que aprovar:

1. Acolhe com satisfação o relatório anual sobre a igualdade de oportunidades 2002, que se revela de particular importância face aos reptos que se impõem à União em 2004, aquando do seu próximo alargamento; felicita as iniciativas legislativas e de apoio adoptadas pelos países candidatos em matéria de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres e sublinha a necessidade de prever, até ao final de 2003, medidas concretas de aplicação da igualdade de oportunidades, a fim de evitar que o final da legislatura, em 2004, proteja a sua execução;
2. Reafirma a necessidade de uma abordagem dupla do problema da igualdade de oportunidades, visando, em particular garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento e de remuneração para trabalho de igual valor, abordagem essa que deve associar as acções específicas em matéria de igualdade de oportunidades, previstas pelos Estados-Membros no quadro da estratégia para o emprego, a uma efectiva integração política da dimensão do género; considera que será essencial que a estratégia para o emprego faça referência ao financiamento e à criação de infra-estruturas de acolhimento para as crianças e para as pessoas dependentes, bem como ao acesso à licença parental remunerada;
3. Salienta a necessidade de empreender esforços para integrar domínios como a segurança social, entre outros, a fim de ter em conta os trabalhadores atípicos e as diferentes formas de que se reveste a discriminação das mulheres e a sua exclusão social (mulheres migrantes, mulheres pertencentes a minorias étnicas, mulheres que vivem em regiões rurais ou longínquas, famílias monoparentais); sublinha igualmente a necessidade de lançar políticas com vista a assegurar o acesso das mulheres à formação ao longo da vida e às novas tecnologias da informação e das comunicações e de analisar as causas da fraca presença das mulheres idosas relativamente aos homens no mercado de trabalho e de tomar as medidas adequadas, por forma a encorajar os trabalhadores a prolongar a sua vida profissional, nomeadamente criando condições de trabalho que favoreçam a manutenção do emprego, uma reinserção normal e a supressão das medidas de incentivo ao abandono antecipado do mercado de trabalho; convida a Comissão a analisar as consequências de certas políticas da família e os riscos negativos eventualmente delas decorrentes em matéria de emprego das mulheres e de nível de reforma;
4. Constata a posição particularmente débil, em termos de direito ao trabalho e de protecção social, com que se vêm muitas vezes confrontadas as mulheres casadas nas zonas rurais, e apela à Comissão e aos Estados-Membros para que dediquem especial atenção a garantir a igualdade de tratamento e de oportunidades neste domínio, nomeadamente a integração na indústria agrícola do princípio da igualdade de remuneração para trabalho de igual valor;
5. Recorda que os Fundos Estruturais, e em especial o Fundo Social Europeu, devem desempenhar um papel adicional e propulsor na aplicação, pelos Estados-Membros, de

acções destinadas a favorecer o emprego das mulheres, tanto a nível nacional como local;

6. Sublinha a necessidade, no âmbito da Estratégia Europeia para o Emprego e na óptica da criação de pleno emprego e de boa qualidade, de apoiar a criação de empresas por mulheres através de acções específicas, entre as quais uma formação orientada e medidas destinadas a facilitar o acesso ao crédito;
7. Recorda que, como observa a Comissão, o crescimento do emprego está directamente ligado à possibilidade de conciliar vida familiar e profissional; regozija-se com a decisão tomada pelos Estados-Membros no Conselho de Barcelona no sentido de assegurar a disponibilidade de estruturas de acolhimento no mínimo para 90% das crianças em idade pré-escolar até 2010, mas salienta que é necessário tomar medidas específicas de apoio à reinserção das mulheres no mercado de trabalho após a educação dos filhos, prever um conjunto de serviços para que as jovens mães possam (re)encontrar um trabalho que seja compensador do ponto de vista financeiro, reduzindo os encargos familiares das mulheres, não só no que respeita aos cuidados com os filhos, mas também às pessoas idosas, doentes ou com deficiência presentes na família, e ainda promover a repartição desses encargos entre mulheres e homens;
8. Convida a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a prestar uma especial atenção à luta contra a pobreza e a exclusão social das mulheres que, frequentemente, são as mais afectadas por esse fenómeno; felicita a decisão de integrar a dimensão de género no plano de acção para a inclusão social; sublinha a necessidade de fazer face à presença na sociedade de um número cada vez maior de mulheres idosas, quer através de uma reforma dos regimes de reforma que tenha em conta a diferente relação que as mulheres e os homens têm com o emprego (interrupção da carreira, trabalho a meio tempo, etc.), quer criando uma série de serviços sociais e de saúde vocacionados para as pessoas idosas, nomeadamente as mulheres, como solicitado na Resolução do Parlamento de 15 de Janeiro de 2003 "Pessoas idosas: garantir a acessibilidade, a qualidade e a viabilidade financeira em matéria de cuidados de saúde"; devido à preponderância da percentagem de mulheres entre as pessoas idosas de mais de 65 anos de idade, reafirma a importância da dimensão do género no âmbito das estratégias nacionais em prol de sistemas de pensões adequados e sustentáveis, a fim de sanar as disparidades existentes entre os níveis médios das pensões dos homens e das mulheres nos diferentes Estados-Membros;
9. Reconhece que uma em quatro mulheres na União Europeia foi vítima de violência doméstica num determinado momento da sua vida e que esta violência exercida contra as mulheres constitui um entrave à sua participação plena na vida social e ao desenvolvimento da igualdade entre homens e mulheres; solicita à Comissão, ao Conselho e aos Estados-Membros que criem medidas que visem prevenir a violência doméstica, medidas essas que poderiam, nomeadamente, consistir em campanhas de sensibilização e no reconhecimento deste fenómeno nos sistemas jurídicos nacionais;
10. Advoga que a luta contra o tráfico de seres humanos deve permanecer uma das prioridades políticas da União Europeia; regozija-se com a instituição de uma cooperação europeia e internacional com os países de origem, de trânsito e de destino

do tráfico de seres humanos; reafirma a necessidade de uma política de prevenção do tráfico, de assistência às vítimas, tal como sublinhado na declaração de Bruxelas;

11. Sublinha a importância da aplicação positiva da Estratégia-Quadro da Comunidade para a Igualdade entre Homens e Mulheres e, nomeadamente, no que se refere às prioridades definidas para 2003/2004 - as mulheres no processo de tomada de decisão; insiste na necessidade de promover a presença das mulheres nos postos de tomada de decisão do mundo económico, público e privado; reafirma a necessidade de que o plano de acção da Estratégia-Quadro para a Igualdade seja orientado para a promoção da integração princípio da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres em todas as políticas e acções do sector económico, mediante acções e instrumentos específicos, entre os quais a inscrição no orçamento das questões ligadas ao género;
12. Convida a Comissão, o Conselho e os Estados-Membros a aplicar medidas de prevenção - mediante a aplicação de indicadores e mecanismos de acompanhamento permanente para o controlo dos progressos realizados - do fenómeno inquietante do tráfico das mulheres, prevendo, entre outros aspectos, uma estreita colaboração sobre a matéria com os países candidatos, muitas vezes países de origem das vítimas do tráfico e da prostituição forçada;
13. Constata que a representação das mulheres nas assembleias eleitas continua a ser, em geral, muito baixa; apela, por conseguinte, à Comissão, ao Conselho e aos Estados-Membros para que desenvolvam diferentes acções no sentido de aumentar a representação das mulheres nas assembleias eleitas; recorda, neste contexto, que o objectivo a longo prazo deve ser a igualdade de representação de mulheres e homens.